

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.:

CNPJ 13.922.596/0001-29

**Lei n.º 382 de 22 de dezembro de 2022**

“Altera a redação da Lei nº 321/2019, de 17 de abril de 2019, Que “Dispõe sobre a Organização e estrutura dos Cargos de Provimento Efetivo e Funções Comissionadas no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Iraquara, Estado da Bahia e dá outras providências”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Iraquara - Estado da Bahia**, através dos seus membros, infra-assinados, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.121º Inciso V da Lei Orgânica do Município, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Anexo I de Cargos de Provimento em Comissão e Anexo II – Tabela de Cargos de Provimento Efetivo passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I

### TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<b>PODER LEGISATIVO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>01 – Câmara Municipal de Iraquara</b>	<b>DIRETOR EXECUTIVO</b>	<b>01</b>	<b>PL1</b>	<b>2.188,53</b>
	<b>TESOUREIRO</b>	<b>01</b>	<b>PL2</b>	<b>3.002,56</b>
	<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO</b>	<b>01</b>	<b>PL3</b>	<b>3.234,06</b>
	<b>MOTORISTA DE GABINETE</b>	<b>01</b>	<b>PL4</b>	<b>2.100,00</b>
	<b>ASSESSOR PARLAMENTAR</b>	<b>11</b>	<b>PL5</b>	<b>1.302,00</b>
	<b>CONTROLADOR INTERNO</b>	<b>01</b>	<b>PL6</b>	<b>2.250,57</b>

## ANEXO II

### TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. .

CNPJ 13.922.596/0001-29

<b>PODER LEGISATIVO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>01 – Câmara Municipal de Iraquara</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>04</b>	<b>PL7</b>	<b>1.302,00</b>
	<b>RECEPCIONISTA</b>	<b>01</b>	<b>PL8</b>	<b>1.302,00</b>
	<b>ESCRITURÁRIO</b>	<b>01</b>	<b>PL9</b>	<b>1.302,00</b>
	<b>VIGILANTE</b>	<b>03</b>	<b>PL10</b>	<b>1.302,00</b>

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**Suede de Jesus Neves Filho**  
= Presidente =